



EDITAL Nº 10/2005

ADMISSÃO À 3ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

*** 2005/2006 ***

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II determina e a SECRETÁRIA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Sorteio Público de Candidatos à matrícula na **3ª Série do Ensino Fundamental** no ano letivo de 2006.

I - DAS VAGAS

Art. 1º São oferecidas **12 vagas**, na **Unidade Escolar Humaitá I**, situada à Rua João Afonso, 56.

Parágrafo 1º: No ato de matrícula, será necessário apresentar Declaração Escolar (original), comprovando que o candidato sorteado concluiu ou está concluindo a 2ª série do Ensino Fundamental.

Parágrafo 2º: É terminantemente vedada a matrícula, em série diferente, de candidato sorteado na forma deste Edital.

Art. 2º A Direção-Geral reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, antes do sorteio, o número de vagas oferecidas, neste Edital, para a **3ª Série do Ensino Fundamental** no ano letivo de 2006.

II - DOS PERÍODOS, DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas no local citado no Artigo 1º, no período de **17 de outubro a 10 de novembro de 2005, de segunda a sexta-feira (exceto nos dias 28 de outubro e 2 de novembro), no horário das 10 às 16 horas.**

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º O candidato só poderá ser inscrito na Unidade Escolar relacionada no Art. 1º e apenas na série para a qual são oferecidas vagas neste Edital, sob pena de cancelamento de todas as inscrições porventura realizadas para ele.

Parágrafo único. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes na **Unidade Escolar Humaitá I**.

Art. 5º A inscrição para o Sorteio Público à vaga no Colégio Pedro II implica na concordância irrestrita do responsável legal pelo candidato com as normas aqui estabelecidas, podendo também ser feita por um representante do responsável legal pelo candidato, desde que munido de instrumento particular.

Art. 6º Para melhor se informar sobre o Sorteio Público, preliminarmente, o responsável legal pelo candidato deverá comparecer à **Unidade Escolar Humaitá I**, a fim de tomar conhecimento do Edital. Para receber o boleto para pagamento do valor de inscrição, o responsável deverá apresentar original ou fotocópia da Certidão de Nascimento que comprove que o candidato nasceu no período estabelecido no **item a, do Art. 7º**. O pagamento do boleto poderá ser feito em **agência de qualquer banco** para crédito no Banco Real S.A..

Art. 7º Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o responsável legal deverá apresentar-se à mesa de recepção, para preenchimento do Requerimento de Inscrição no Sorteio, com os seguintes documentos:

a) original ou fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento, pela qual se comprove a criança ter nascido entre **1º de janeiro de 1996 e 31 de julho de 1997 (incluindo ambas as datas)**;

b) original ou fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da **mãe** da criança; e

c) original do comprovante de pagamento do boleto de inscrição no Sorteio, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), feito em agência de qualquer banco, para crédito no Banco Real S.A..

Parágrafo primeiro. No preenchimento do Requerimento de Inscrição no Sorteio, o responsável legal pelo candidato deverá ser extremamente cauteloso, atento e fiel quanto a todas as informações solicitadas.

Parágrafo segundo. Os originais ou fotocópias autenticadas dos documentos apresentados **não** serão retidos no ato da inscrição.

Parágrafo terceiro. Em hipótese alguma, o valor de inscrição no Sorteio será devolvido.

Parágrafo quarto. Após a entrega do Requerimento de Inscrição no Sorteio, não será permitida qualquer alteração.

Art. 8º Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia todos os requisitos fixados para aquele fim, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.

Art. 9º Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 10. O fato de preencher o Requerimento de Inscrição no Sorteio **não** assegura ao candidato o direito à matrícula em alguma série de qualquer Unidade Escolar do Colégio Pedro II.

IV - DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 11. O **Sorteio Público** das vagas ofertadas no Artigo 1º deste Edital será realizado no **dia 06 de dezembro de 2005, terça-feira, às 9 horas**, na Unidade Escolar Humaitá I, sob a presidência da respectiva Coordenadora Setorial, que fará convite a responsáveis legais pelos candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

Parágrafo primeiro. Além das vagas citadas, serão sorteados mais **dois** candidatos que permanecerão em **lista de espera** para convocação à matrícula, em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

Parágrafo segundo. O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público **não** impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

Parágrafo terceiro. A realização deste Sorteio Público será lavrada em Ata a ser encaminhada à Secretaria de Ensino do Colégio Pedro II.

V - DA MATRÍCULA

Art.12. A matrícula será realizada na **Unidade Escolar Humaitá I**, no **dia 13 de dezembro de 2005, terça-feira, de 13 às 16 horas**, rigorosamente, sob pena de perda da vaga, sendo considerados desistentes os que não comparecerem.

Parágrafo único. Se houver vaga, por motivo de desistência, a matrícula do candidato em lista de espera será feita no **dia 15 de dezembro de 2005, quinta-feira, de 13 às 16 horas**.

Art. 13. No ato de preenchimento do Requerimento de Matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá entregar a seguinte documentação:

a) original (que será devolvido) e fotocópia da Certidão de Nascimento (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula), pela qual se comprove a criança ter nascido **entre 1º de janeiro de 1996 e 31 de julho de 1997 (incluindo ambas as datas)**;

b) original (que será devolvido) e fotocópia da carteira de identidade do responsável legal (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);

c) original (que será devolvido) e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da **mãe** da criança; e

d) Declaração Escolar (original) de que concluiu ou está concluindo a 2ª série do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. No ato de matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá assinar um **termo de compromisso** de que o aluno poderá vir a ser encaminhado, em turno diferente ao que estuda, para atividades que se impuserem a seu ajustamento ao processo ensino-aprendizagem ou para atendimentos complementares, de acordo com as exigências da Lei de Diretrizes e Bases n°9394/96.

Art. 14. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, na data estipulada, acarretará eliminação definitiva do candidato, não podendo seu responsável legal pleitear matrícula em data posterior.

Art. 15. Na primeira semana de aula, deverá ser complementada a matrícula com a apresentação, em original e fotocópia, da seguinte documentação:

- a) carteira ou atestado de vacinação;
- b) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;
- c) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva;
- d) atestado de saúde para fins escolares;
- e) 6 (seis) fotografias coloridas, modelo 3x4, com uniforme do Colégio Pedro II; e
- f) Histórico Escolar (original).

Art. 16. Aquele que, no ato de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, de pleno direito, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Art. 17. O candidato sorteado só poderá ser matriculado na **3ª Série do Ensino Fundamental da Unidade Escolar Humaitá I**.

Art. 18. O candidato matriculado que não freqüentar os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe à Coordenação Setorial da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de sorteio.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A responsabilidade e a coordenação do Sorteio Público de Candidatos de que trata este Edital cabem à Secretaria de Ensino e à Unidade Escolar Humaitá I do Colégio Pedro II.

Art. 20. Sempre que necessário, a Coordenação do Sorteio Público divulgará normas e avisos complementares.

Art. 21. O Sorteio Público terá validade somente para o ano letivo de 2006.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Sorteio Público - 2005/2006, ouvido o Diretor-Geral.

Art. 23. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2005

VERA MARIA FERREIRA RODRIGUES
Secretária de Ensino do Colégio Pedro II